



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Indica-se a contratação da empresa **I C B N LOBATO**, que tem como Contadora responsável, **Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato**, CRC/PA 013918/0-0, do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais de assessoria e consultoria em contabilidade com comprovada especialização acadêmica no ramo da Contabilidade Pública, abrangendo as áreas administrativa, Constitucional e tributária.

Além do mais, consta que essa profissional é muito experiente, pois há vários anos presta serviços especializados para Administrações Municipais, com destacada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recurso humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria, consultoria e auditoria de atos contábeis em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto aos Tribunais de Contas, revisão do Código Tributário Municipal, elaboração de projetos de leis e decretos, organização de recursos e processos seletivos, orientação contábil e legal aos Secretários, Chefes de Departamentos, reestruturação de planos de carreiras e de cargos e salários.

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Tribunal de Contas dos Municípios, assim como os executivos fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país. Na maioria das vezes, tais causas administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional da área contábil mais experiente e versado nas questões dotadas na área de Contabilidade Pública. Sem perder de vista que a contratação desta profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que tramite com o histórico de seu trabalho em outras municipalidades, de modo a tranquilizar a administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Monte Alegre. Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre, 03 de janeiro de 2023


RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM/FINANÇAS